



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

#### 3ª REUNIÃO

#### Memória de Reunião

**Dia:** 08/06/2018

**Local:** Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

**Horário:** 09h30 às 12h00

#### **Participantes:**

Eimair Bottega Ebeling	SPI	Presidente
Artur Monteiro Leitão Júnior	SPI	Sec. Executiva
Alexandre Vaz Sampaio	SPI	Suplente
Paulo Spranger	MB	Titular
Robson de Araújo da Silva	MB	Convidado
Paulo Sérgio da S Souza	SNTTA	Titular
Rafael Seronni Mendonça	SNTTA	Suplente
Arthur Yamamoto	ANTAQ	Titular
Isaac M. do Nascimento	ANTAQ	Sec. Executiva
Patrícia Pádua Gravina	ANTAQ	Sec. Executiva
Cláudio T. M. Soares	ANTAQ	Convidado
Antônio L. Caputo	DNIT	Suplente
André Luiz Alberti	DNIT	Sec. Executiva
Georges Andraos Filho	DNIT	Sec. Executiva
Felipe Ozório Monteiro da Gama	SNP	Titular
Alexander Amauri Souza	SNP	Suplente
Ferdnando Cavalcanti	ANA	Suplente

#### **TEMAS ABORDADOS**

##### **I- Abertura**

1. A abertura da reunião foi realizada pelo Presidente CONAGH, que agradeceu a presença dos representantes e deu início às discussões.
2. Foi informado que o CONAGH está institucionalmente fortalecido junto os demais órgãos do governo e, também, frente às instituições representativas da sociedade que atuam no setor aquaviário.

##### **II- Regimento Interno do CONAGH**

3. Foi informado pelo presidente que o regimento interno do CONAGH foi divulgado aos membros do Comitê por meio de e-mail, sendo então aprovado o texto final do documento e, posteriormente, encaminhado para a análise da Consultoria Jurídica do



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

MTPA. O processo administrativo de elaboração e aprovação do regimento encontra-se no processo SEI 50000.019414/2018-18.

4. Ao texto do regimento interno foi acrescido um artigo que afirma que o Comitê poderá editar atos necessários para a regulamentação dos trabalhos e atividades a serem exercidas no âmbito do CONAGH. Desse modo, busca-se desburocratizar e facilitar o desenvolvimento técnico e administrativo dos trabalhos.
5. Foi solicitado pelos presentes o acesso ao sistema eletrônico de documentação, caso seja possível, para acompanhamento do processo.

### III- Criação, Implementação e Regimento Interno dos GDRHs

6. O representante do DNIT apresentou sobre a proposta de criação de 9 (nove) GDRHs (Grupos de Desenvolvimento Regional Hidroviário), com suas respectivas coordenações, segundo o quadro abaixo:

	Jurisdição	Coordenação
<b>GDRH Madeira</b>	AHIMOC	Coordenação Geral da AHIMOC
<b>GDRH Amazonas</b>	AHIMOC/AHIMOR	Coordenação Geral da AHIMOC
<b>GDRH Tapajós</b>	AHIMOR	Coordenação Geral da AHIMOR
<b>GDRH Tocantins</b>	AHITAR/AHIMOR	Coordenação Geral da AHITAR
<b>GDRH Parnaíba</b>	AHINOR	Coordenação Geral da AHINOR
<b>GDRH São Francisco</b>	AHSFRA	Coordenação Geral da AHSFRA
<b>GDRH Paraguai</b>	AHIPAR	Coordenação Geral da AHIPAR
<b>GDRH Paraná</b>	AHRANA	Coordenação Geral da AHRANA
<b>GDRH do Sul</b>	AHSUL	Coordenação Geral da AHSUL

7. O CONAGH aprovou, após a supressão das colunas de “sub-coordenação” e “locais das reuniões”, a criação e a implementação dos 9 (nove) GDRHs proposto pelo DNIT.
8. O debate, neste ponto, culminou com a sugestão de inclusão no Regimento Interno do GDRH de um texto que represente a situação em que um GDRH esteja sob a jurisdição de mais de uma Administração Hidroviária; neste caso, o representante do DNIT no CONAGH, quando necessário, deverá propor ao Comitê o formato para a coordenação do GDRH, contemplando as necessidades das correspondentes Administrações Hidroviárias.
9. Ficou confirmado que os coordenadores do GDRH poderão propor normas específicas e alterações do regimento interno de seus respectivos Grupos, desde que justificadas ao Comitê, o qual apreciará as propostas.



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

#### IV- Informações sobre os Grupos de Trabalho do CONAGH

10. Foi apresentado um panorama geral sobre o andamento do GT de Classificação de Hidrovias, no qual ocorreram duas reuniões: dia 13/04/2018 e 30/04/2018, com a participação da SPI/MTPA, da ANTAQ e do DNIT, com o debate centrado na forma de agrupamento e as variáveis que serão utilizadas na edição da matriz de classificação.
11. Foi informado que, em princípio, estruturou-se a classificação a partir dos seguintes agrupamentos, com respectivos exemplos de variáveis: infraestrutura (canal de navegação, profundidade e largura do canal); serviços (sinalização, carta náutica, navegação continuada) e informações adicionais (fluxos de mercadorias, sustentabilidade socioambiental, gestão da hidrovia).
12. Encontra-se em debate, no âmbito do GT, a utilização ou não de informações sobre as embarcações e comboio, com relação à profundidade mínima (m), largura máxima (m) e comprimento máximo (m);
13. Foi informado que o MTPA promoveu e articulou junto à CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), a realização de uma reunião no Brasil, ocorrida em 18/04/2018, uma vez que esta Comissão está desenvolvendo o estudo para classificação das hidrovias na América do Sul, com a participação de representantes do Brasil e outros países.
14. Foi apresentado um panorama geral sobre o andamento do GT de Outorga de Uso Múltiplo de Recursos Hídricos, no qual ocorreram duas reuniões: dia 25/05/2018 e 06/06/2018. As atividades foram desenvolvidas por meio de apresentações expositivas da Agência Nacional de Águas – ANA, da SPI/MTPA e do DNIT.
15. Os debates convergiram para o entendimento que o instrumento não é a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e sim a Declaração de Regularidade de Interferência não sujeita à Outorga, com fins de subsidiar a ANA com informações do setor de transporte aquaviário para efeito de planejamento de recursos hídricos, bem como para a aferição mais completa do balanço hídrico da bacia a partir do acréscimo de informações acerca do setor de transportes. Neste ínterim, não caberia a denominação de “outorga da hidrovia”, ou “outorga para a navegação”.
16. O representante da ANA registrou que, nos art. 13 e 15 da Lei 9.433/1977, o termo “manter características de navegabilidade” é muito amplo, havendo a necessidade de informações e das demandas do setor de transportes quanto aos recursos hídricos, sendo tais informações necessárias à determinação das restrições de disponibilização de água aos demais usuários dos recursos hídricos.
17. O representante da ANTAQ registrou que não é prática do setor de transporte trabalhar com a variável “vazão”: a governança do setor vincula-se à variável “profundidade” em passos críticos da hidrovia. Assim, foi proposto à ANA que, com base nas informações



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

disponibilizadas sobre a profundidade necessária para navegação, utilize-se desta variável como elemento para a análise do seu planejamento de balanço hídrico.

18. O representante do DNIT apontou que a informação a ser disponibilizada poderia ser complementada com o gabarito hidroviário, sob o propósito de melhorar os pontos críticos da hidrovia.
19. O responsável em acionar a Agência Nacional de Águas – ANA para a emissão da Declaração de Regularidade de Interferência não sujeita a Outorga seria o empreendedor de infraestrutura (ex. DNIT).
20. Foi apresentado um panorama geral sobre o andamento do GT de Conceitos Hidroviários, sendo que, até o momento, não houve reunião deste Grupo, pois o DNIT está realizando um trabalho interno de ajustes para apontar as principais diferenças entre os glossários existentes, no âmbito do DNIT, da ANTAQ e da MARINHA.
21. O representante do DNIT solicitou aos membros do CONAGH que enviassem os arquivos que dispõem sobre as definições técnicas hidroviárias de suas respectivas instituições, em formato editável.
22. O representante da SNTTA/MTPA informou ser necessário considerar, neste trabalho, os principais conceitos legais afetos ao transporte aquaviário.

#### V - Informações sobre o Acórdão TCU nº 5478/2018

23. O presidente do CONAGH informou que foi encaminhado, em 17/05/2018, um e-mail para a Diretoria de Planejamento da SNTTA/MTPA informando sobre o item 9.2.3 do Acórdão TCU 5478/2018, que trata do Comitê, prevendo, em seu relatório de monitoramento, o prazo até dezembro de 2018 para a criação e a implementação de todos os GDRHs.
24. O representante da SNP/MTPA solicitou que o fosse compartilhado com os membros do Comitê o e-mail citado.

#### VI - Informações sobre o PRENAV

25. O representante da ANTAQ realizou uma apresentação sobre o “Programa de Rastreamento de Embarcações que operam em Navegações reguladas pela ANTAQ – PRENAV”, ressaltando o objetivo do programa em promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o rastreamento das embarcações, notadamente aquelas que operam as linhas longitudinais de transporte de passageiros e transporte misto. O sistema deverá ter a participação e utilização da ANTAQ, da Marinha, dos operadores e usuários.
26. O sistema, uma parceria entre a ANTAQ e a Marinha, prevê que os operadores deverão utilizar um provedor de dados de rastreamento. Nesse sentido, a Marinha deverá habilitar



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

e cadastrar os provedores de dados, sendo que, para isso, ela está desenvolvendo a plataforma do sistema de rastreamento.

27. O projeto do PRENAV, neste momento, envolve 21 linhas, 74 empresas e a operação de 97 embarcações.
28. O representante da Marinha informou que a Capitania dos Portos da Hidrovia Tietê-Paraná determinou que as empresas operadoras dispusessem de um sistema AIS em suas embarcações a fim de se adequarem aos propósitos impostos pelo programa.

#### VII - Informações sobre o PROHIDRO

29. O representante do DNIT apresentou informações sobre o PROHIDRO, o qual consiste em uma ação de monitoramento preventivo das hidrovias. O programa prevê um estudo piloto no rio Tapajós, entre Miritituba/PA até Santarém/PA (cerca de 300 km), com previsão de lançar o edital até o final do ano de 2018. A concepção do projeto prevê um contrato permanente de manutenção de dragagem, ações com sinalização e balizamento, sistema de monitoramento de tráfego e sistema de monitoramento de dados hidrológicos (nível de água, velocidade da corrente, vazão, transporte de sedimento e ventos).
30. O DNIT irá disponibilizar uma apresentação gerencial do programa PROHIDRO para os membros do CONAGH.

#### VIII – Assuntos Gerais

31. Foi confirmada a proposta de agenda estabelecida durante a reunião anterior, mantendo as próximas reuniões do CONAGH para a primeira quinzena de setembro e segunda quinzena de novembro de 2018.
32. Foi informado que a iniciativa privada e outros órgãos de governo apresentaram interesse em conhecer a dinâmica de funcionamento do CONAGH e dos GDRHs: o Instituto de Engenharia de São Paulo, o Conselho Nacional da Agricultura/CNA, e a Associação dos produtores de soja e milho do Estado do Mato Grosso/APROSOJA manifestaram interesse em conhecer o funcionamento do Comitê.

#### IX – Encaminhamentos e Encerramento

1. Fica aprovado a criação e a implementação dos 9 (nove) GDRHs, cujo ato formal será materializado após a publicação do regimento interno do CONAGH;
2. O DNIT irá disponibilizar a apresentação sobre o programa PROHIDRO e a ANTAQ irá disponibilizar a apresentação do PRENAV;

Mário [Signature]  
D [Signature]  
A S P [Signature]  
I J Andri [Signature]  
E [Signature]  
Erg [Signature]  
Andri [Signature]



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA CONAGH

3. Os membros do CONAGH deverão disponibilizar para o DNIT os arquivos em formato editável de temas relacionados a glossários ou conceito técnicos e legais hidroviários, que cada instituição disponha, no prazo de 15 dias.
4. A SPI deverá disponibilizar o e-mail referente ao texto do Acórdão TCU 5478/2018, encaminhado para a Diretoria de Planejamento da SNTTA/MTPA, conforme o item 23 desta memória.
5. Quando da sua conclusão, os relatórios dos GTs poderão ser submetidos aos membros do CONAGH por e-mail, para apreciação antes da reunião presencial.
6. Na próxima reunião do CONAGH, serão convidados atores privados e usuários do setor para conhecerem o funcionamento do Comitê, de modo que a dinâmica da reunião será estabelecida pelos membros em reunião extraordinária prévia à reunião ordinária do CONAGH.
7. O CONAGH deverá analisar e propor a forma de interação do Comitê com os GDRHs e com a sociedade, uma vez que a participação da sociedade está garantida a partir de sua inserção nas composições e reuniões dos GDRHs.

Brasília, 08 de junho de 2018.

**Eimair Bottega Ebeling**  
Presidente - CONAGH

**Arthur Yamamoto**  
Titular - ANTAQ

**Fernando Cavalcanti**  
Suplente - ANA

**Paulo Sérgio da Silva Souza**  
Titular - SNTTA

**Antônio L. Caputo**  
Suplente - DNIT

**Felipe Osório M Gama**  
Titular - SNP

**Alexander Amaral de Souza**  
Suplente - SNP

**Alexandre Vaz Sampaio**  
Suplente - SPI



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

COMITÊ NACIONAL DE GESTÃO HIDROVIÁRIA  
CONAGH

---

**Paulo Spranger**  
Titular - MB

*Patrícia P. Gravina*  
**Patrícia Povoa Gravina**  
Sec. Executiva - ANTAQ

*Rafael S. Mendonça*  
**Rafael S Mendonça**  
Suplente - SNTTA

*Artur Monteiro Leitão Júnior*  
**Artur Monteiro Leitão Júnior**  
Sec. Executiva - SPI

*BAAC*  
**Isaac M. do Nascimento**  
Sec. Executiva - ANTAQ

*André Luiz Alberti*  
**André Luiz Alberti**  
Sec. Executiva - DNIT

*Georges Andraos Filho*  
**Georges Andraos Filho**  
Sec. Executiva - DNIT